

ld:030E6C06BE0A96AD



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81 , Centro Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00 E-mail: <u>prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com</u>

LEI 431/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de remuneração de Cargos Comissionados do Município de Lagoa Alegre – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1°. Ficam alteradas as remunerações dos Cargos Comissionados nos termos do anexo desta Lei.
- Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

ANEXO

CARGO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 3.500,00	De acordo com Lei especifica
DIRETOR ADJUNTO	R\$ 3.000,00	De acordo com Lei específica
COORDENADOR DE ESCOLA	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	R\$ 1.600,00	R\$ 200,00

Lagoa Alegre-PI, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

ld:089B81E8343296B1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauli –CNPJ n° 41, 522,237/0001-00
E-maili prefeituralaconales roci@hotmail.com

LEI Nº 432/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Município de Lagoa Alegre — Pl, Lei Municipal nº 380/2021, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica alterada a Estrutura Administrativa do Municipio de Lagoa Alegre Pl, constituída pela Lei Municipal nº 380/2021, na forma que especifica.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente passa a ser desmembrada, criando-se a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Art. 3º O art. 22, da Lei Municipal nº 380/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:
- I Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, assim como gerir e executar os serviços públicos de saúde;
- II Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a sua direção estadual;
- III participar ativamente, desde o planejamento à execução, de políticas públicas que visem garantir o direito de todo cidadão a uma saúde ambiental de qualidade.
 - IV Executar serviços de:

Cum

- a) vigilância epidemiológicas;
- b) vigilância sanitária;
- c) alimentação e nutrição;
- d) saneamento básico; e
- e) saúde do trabalhador.
- ${\sf V}$ dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para saúde;
 - VI- normatizar todas as ações e serviços públicos da saúde;
- Art. 4º Fica criado o Art. 22-A da Lei Municipal nº 380/2021, com a seguinte redação:
- "Art. 22-A Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:
- I. presidir e secretariar os Conselhos Municipais que possam vir a ser criados;
- II. promover a integração das políticas setoriais com a política ambiental, estabelecendo mecanismos de compatibilização com os planos, programas e projetos;
- III. apoiar o fortalecimento da gestão ambiental municipal, podendo delegar competências;
- IV. coordenar e promover a realização de estudos e pesquisas destinados à elaboração e execução de programas, projetos e ações integradas de preservação e conservação ambiental, da biodiversidade, das florestas, dos recursos hídricos e das mudanças climáticas;
- V. estabelecer normas e procedimentos para a integração das ações relacionadas com o meio ambiente;
- VI. planejar, coordenar, orientar e integrar as ações de Educação Ambiental, considerando a Agenda 21 e as práticas de desenvolvimento sustentável:
- VII. promover e estimular a celebração de convênios e acordos entre entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais, municipais, estaduais

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PRACE RAUL de Silva Conte nº 61 Central

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00 E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

nacionais, estrangeiras e internacionais, tendo em vista a viabilização técnico-financeira e visando à otimização da gestão ambiental e de recursos hídricos no município;

VIII. pronunciar-se previamente sobre a implantação de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental em Unidades de Conservação e sua Zona de Amortecimento, instituídas pelo Poder Público Municipal;

IX - realizar o gerenciamento e o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação de instalação e operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental, e a implantação e gestão das unidades de conservação da natureza:

X - promover a coordenação e monitoramento da operacionalização das políticas de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável;

XII - realizar programas voltados para a defesa dos recursos naturais, mediante permanente fiscalização e controle de fontes poluentes

XII - exercer outras atividades correlatas."

Art. 5° - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do Art. 22-B da Lei Municipal n° 380/2021, com a seguinte redação:

"Art. 22-B - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:

- I. coordenar a elaboração, implantação, execução e atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Agrário;
- II. desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda na agricultura;
- III. captar recursos para realização de projetos e manter convênios referentes à sua área de atuação;
- IV. promover o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e de aquicultura no Município:
 - V. promover a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;
- VI. prestar assistência com técnicos próprios ou através de convênios para o desempenho agropecuário."

CHANA

Art. 6º - A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- I. elaboração e aprovação dos respectivos regimentos internos;
- provimento dos respectivos cargos;
- III. dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;
- IV. instrução das chefias quanto às competências conferidas pelos regimentos internos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de anticação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, 21 de agosto de 2023.

ld:0471B17F1B9496B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº 433/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa (Anexo IX) do Município de Lagoa Alegre, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovaram e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo IX da Lei Municipal nº 380/2021, de 19 de abril de 2021, que foi alterado pela lei nº 410 de 15 de junho de 2022, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piant 21 de acosto de 2023

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre — Plauí — CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegreoi@hotemail.com

ANEXO IX

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Secretário Municipal	09	De acordo com Lei específica	
Controlador Geral	01	De acordo com Lei específica	
Procurador Geral	01	De acordo com Lei específica	
Assessor Especial	11	R\$ 1.800.00	R\$ 800,00
Assessor de Comunicação e Cerimonial	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Geral da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Clínico da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Tesoureiro	01	R\$ 1.400.00	R\$ 600,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1,400,00	R\$ 700,00
Gerente	21	R\$ 1.400,00	R\$ 500,00
Coordenador	60	R\$ 1.320,00	R\$ 500,00
Chefe de Comissão	01	R\$ 1.300,00	R\$ 300,00
Subcoordenador	08	R\$ 1.320,00	R\$ 400,00
Chefe de Divisão	04	R\$ 1.320,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico Pedagógico	15	R\$ 1.600,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico	15	R\$ 1.320,00	R\$ 200,00
Analista Ambiental	01	R\$ 1.320,00	R\$ 300,00
Fiscal Ambiental	01	R\$ 1.320,00	R\$ 300,00
Secretário Executivo dos Conselhos da Educação	01	R\$ 1.320,00	R\$ 200,00
Diretor de Escola	09	R\$ 3.500,00	De acordo com Lei específica
Diretor Adjunto	02	R\$ 3.000,00	De acordo com Lei específica
Coordenador de Escola	07	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00
Secretário de Escola	06	R\$ 1.320,00	De acordo com Lei específica

LAGOA ALEGRE-PI, 21 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO FÓRTES MACHADO

Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais